Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.° 168/2009 Erechim, 09 de Outubro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 162/2009, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o CTG Galpão Campeiro, visando ao repasse de recursos financeiros para auxiliá-lo na realização do Rodeio Campeiro, que ocorrerá nos dias 23, 24 e 25 de outubro do corrente ano, neste Município.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 162/2009.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o CTG Galpão Campeiro, visando ao repasse de recursos financeiros para auxiliá-lo na realização do Rodeio Campeiro, que ocorrerá nos dias 23, 24 e 25 de outubro do corrente ano, neste Município.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o CTG Galpão Campeiro, visando ao repasse de recursos financeiros para auxiliá-lo na realização do Rodeio Campeiro, que ocorrerá nos dias 23, 24 e 25 de outubro do corrente ano, neste Município.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 1339200562.021 – Auxílio à Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º O CTG Galpão Campeiro deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, devidamente atestada pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Outubro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva repassar recursos financeiros ao CTG Galpão Campeiro, para auxiliá-lo na realização do Rodeio Campeiro, que ocorrerá nos dias 23, 24 e 25 de outubro do corrente ano, neste Município.

O Galpão Campeiro é um dos Centros de Tradições Gaúchas mais antigos de nossa Cidade, sendo fundado em 1952. Desde então, cultiva as tradições do povo gaúcho com o intuito de divulgá-las e de manter viva sua história, suas lendas, suas canções, seus usos e seus costumes. O Rodeio Campeiro é uma atividade típica da cultura gaúcha, demonstrando ao público presente o dia-a-dia da lida campeira e promovendo a integração, a participação e o desenvolvimento social da comunidade local e dos visitantes que virão à cidade para prestigiar o evento.

Através do convênio proposto, o Município repassará o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao CTG Galpão Campeiro, o qual será utilizado para pagamento do aluguel da pista de laço, conforme prevê o Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos apresentado pela entidade. Cabe destacar que o CTG fica obrigado a prestar contas nos termos da legislação municipal vigente.

Diante do exposto, e considerando a importância do esporte e do lazer na vida das pessoas, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de Outubro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE OUTUBRO DE 2009.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CTG GALPÃO CAMPEIRO, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIÁ-LO NA REALIZAÇÃO DO RODEIO CAMPEIRO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, NESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor EDGAR PAULO MARMENTINI, brasileiro, casado, tecnólogo em administração pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e o CTG GALPÃO CAMPEIRO, inscrito no CNPJ sob n.º 88.205.125/0001-07, com sede na Rua Isidoro Castilhos, n.º 323, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Patrão, Senhor JOAQUIM SAMUEL DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob n.º 246.064.050-15 e RG n.º 1015688151 – SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Delmar Luiz Rigoni, n.º 170, Bairro Aeroporto, amparados na Lei Municipal n.º ...../2009, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao CTG GALPÃO CAMPEIRO, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender despesas com o aluguel da pista de laço, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 1339200562.021 – Auxílio à Instituições Culturais do Município, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em

conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas relativas ao aluguel da pista de laço, conforme dispõe o Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pela Gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestora do presente convênio, a Senhora SABRINA S. CAUMO, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da sua execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Outubro de 2009.

CLÁUSULA SEXTA:

O CTG Galpão Campeiro deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, devidamente atestada pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE OUTUBRO DE 2009.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

JOAQUIM SAMUEL DO NASCIMENTO
Patrão do CTG Galpão Campeiro

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

SABRINA S. CAUMO
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

_____

_____